

# ENCARTE DO JORNAL DO SAE-DF



A direção do SAE elaborou o presente encarte para complementar o jornal, pois durante o recesso e feriados da Copa do Mundo, continuamos traba-

lhando e pressionando o Governo sobre várias questões relativas aos interesses da categoria. Além disso, tivemos novas informações acerca de demandas

judiciais.

Este encarte, portanto, complementa o Jornal do SAE com informações importantes para toda a categoria.

## Auxílio Saúde Mandado de Segurança para garantir o benefício

Depois de muita pressão e negociação da direção do SAE-DF, o GDF garantiu que pagaria o Plano de Saúde a partir de 1º de agosto/2014. No entanto, com a real possibilidade de o governo não cumprir o acordado, baseando-se na legislação eleitoral e na Lei de

Responsabilidade Fiscal, a direção do SAE antecipou-se, e visando garantir os interesses da categoria e entrou com mandado de segurança para garantir o referido pagamento do benefício auxílio saúde. Lembramos que esse benefício é estendido também aos aposentados.

## 2ª Fase da Reestruturação da Carreira: Aumento salarial programado pela Lei 5.106.



Como desdobramento da nossa greve de 2011, além de outras vitórias, garantimos, no final de 2012, a reestruturação da nossa carreira, com implantação prevista em três fases. No dia 1º de setembro de 2013 foi implantada a primeira fase. Agora, no dia 1º de setembro de 2014, será implantada a segunda. A conclusão desse processo está prevista para o dia 1º de setembro de 2015, quando a progressão de vencimentos deixará de ser trienal e passará a ser anual.



# Recesso dos Agentes de Gestão Educacional - especialidade Vigilância

## SAE na luta para derrubar circular com equívocos e interpretação jurídica incorreta

No dia 25/06 foi encaminhada a Circular 69/2014 da SUGEPE/SEDF a todas as escolas informando que os servidores da Carreira Assistência à Educação – Agente de Gestão Educacional – Vigilância não teriam direito aos recessos de julho e dezembro. A circular também fala que os servidores não teriam direito aos feriados.

A referida circular baseou-se em estudo elaborado pela AJL/SE – Assessoria Jurídico Legislativa que recorreu ao artigo 17 da Lei 5.106/2013, e seus parágrafos, que trata da Carreira Assistência à Educação do DF. Mesmo transcrevendo os parágrafos do artigo 17 da referida Lei, principalmente o § 4º que diz: “Os servidores da carreira Assistência à Educação do Distrito Federal nas instituições educacionais terão recesso de 15 (quinze) dias corridos, a serem gozados entre o primeiro e o segundo semestre letivo, e de 7 (sete) dias corridos, a serem gozados entre o segundo semestre letivo e o primeiro semestre letivo do ano subsequente”.

Nem neste e nem nos outros parágrafos há qualquer menção aos companheiros vigilantes. Portanto, a conclusão é de que estão englobados no direito ao recesso, quando a Lei diz “os servidores da carreira Assistência à Educação terão recesso....”.

Por não encontrar absolutamente nada na Lei

5106/2013 que barre o recesso dos companheiros vigilantes, a referida AJL/SE foi buscar outra lei para se agarrar à predisposição de não conceder o recesso aos companheiros e chegou à Lei 840/2011 que não trata do recesso e sim da necessidade de regulamentação da jornada de trabalho no Regime de Escala de Revezamento. Um equívoco.

E depois, talvez pela falta de consistência nos argumentos para tirar o recesso dos companheiros vigilantes, a AJL/SE apela para a Instrução Normativa nº 667/1998, que definiu os critérios para elaboração da escala dos servidores da Carreira Assistência à Educação/Agente de Gestão Educacional, especialidade vigilância, e então a AJL diz que nessa Instrução Normativa não fala nada sobre o recesso e apressa-se em concluir que, se não fala, os companheiros vigilantes não têm direito ao recesso.

Percebendo o equívoco e a má interpretação das legislações que versam sobre o assunto, e ainda visando garantir o direito dos nossos companheiros, a direção do SAE procurou a Secretaria de Educação e a Secretaria de Administração para discutirmos sobre o tema e tivemos a certeza que será publicado um novo documento versando sobre o assunto, garantindo o recesso dos referido servidores.

# SAE entra na Justiça para garantir abono dos Agentes de Gestão Educacional - especialidade Vigilância

Todos os servidores da Carreira Assistência à Educação têm direito a 5 (cinco) dias de abono anual, mas a SEE/DF não reconhece esse direito ao não conceder os cinco dias de abono anual, mas somente 04 (quatro) dias de abono para os Agentes de Gestão Educacional – especialidade Vigilância. Entendendo que os companheiros vigilantes estão sofrendo discriminação com tratamento diferenciado dos demais servidores, a direção do SAE entrou com ação na Justiça com mandado de segurança para garantir o abono. O número do processo é o 2014.01.1.082357-9.



## Vem aí encontro para toda a Carreira, e mais um encontro para os aposentados e as aposentadas.

Os grandes encontros com toda a categoria estão de volta, pois o momento atual exige uma aproximação ainda maior entre os servidores e servidoras e o Sindicato para melhor aprofundar nossas questões e também para confraternizar.

Outro evento muito esperado é o encontro dos aposentados e aposentadas para mantermos o vínculo com os companheiros e companheiras que tanto contribuíram com a luta dos Servidores da Carreira Assistência à Educação.

Estamos viabilizando as datas dos dois encontros e, em breve, a categoria receberá o convite.

